



PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 057/2026 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA)**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os respectivos servidores, como **GESTOR** e **FISCAL** do **Contrato nº 019/2026 - SEINFRA** da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO BAIRRO BOA VIZINHANÇA I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908.

II – FISCAL: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817;

III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE SOBRAL

- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

PAULO GIOVANI SARAIVA DE
OLIVEIRA

Data: 04/08/2026 15:13:55

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA
Secretário da Infraestrutura

113728	David Maria Severiano Silva	LISTA DE ESPERA	
114250	Francisco Da Assis Da Sousa	LISTA DE ESPERA	
114254	Francisco Jonatan Regino Alves	LISTA DE ESPERA	
114301	Franciscine Miliane Araújo De Lima	LISTA DE ESPERA	
114317	Carolina Louisa Cavalcante	LISTA DE ESPERA	
114819	Francisco Diego Viana De Souza	LISTA DE ESPERA	
115085	Taina Alves De Sa	LISTA DE ESPERA	
116088	Pedro Gustavo Dos Santos Silva	LISTA DE ESPERA	
115019	Breno Victor Sousa Filomeno	LISTA DE ESPERA	
115027	Mayara Kerly Coelho Pontes	LISTA DE ESPERA	
114112	Kaelan Vitor Martins De Brito	LISTA DE ESPERA	
114129	Antonio Alan Rodrigues De Araújo	LISTA DE ESPERA	
114384	Letícia Angulo Torres De Araújo	LISTA DE ESPERA	
114609	Levi De Jesus Farias Barreto	LISTA DE ESPERA	
114534	Antonio Wendell Silva Da Costa	LISTA DE ESPERA	
114891	Itailas Bezerra De Mendonça	LISTA DE ESPERA	
114708	Evelton Carlos Rodrigues Paulo	LISTA DE ESPERA	
114613	Raimundo Afrelis De Oliveira Soares	LISTA DE ESPERA	
114826	Francisca Nanyelly Do Nascimento Cunha	LISTA DE ESPERA	
114628	Emano Adnan Silva Martins	LISTA DE ESPERA	
114617	Eveline Alves Oliveira	LISTA DE ESPERA	
113784	Sofia Mendes Mascena De Almeida	LISTA DE ESPERA	
115083	Vitor Victor Gomes Do Carmo	LISTA DE ESPERA	
115001	Rafaelly Da Silva Araújo	LISTA DE ESPERA	
115075	Aaron Miquias Melo Figueira	INDEFERIDO(A)	Item "Nome Completo" inválido! Item "Data de Nascimento" inválido! Item "CPF" inválido! Item "Documento de identificação oficial com foto (RG)" inválido! Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
114842	Alia Maria Duarte De Sousa Do Nascimento	INDEFERIDO(A)	Item "Documento de identificação oficial com foto (RG)" inválido! Item "CPF" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
114768	Ana Caroline De Andrade Guerra	INDEFERIDO(A)	Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
113690	Aurora Fernandes Maia	INDEFERIDO(A)	Item "Data de Nascimento" inválido! Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
114139	Cristiane Cristina Ferra Silva	INDEFERIDO(A)	Item "Tipo de Candidato" inválido! Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
113011	Davi Coelho Pontes	INDEFERIDO(A)	Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
114841	Edgwyen Karol Freitas Soares	INDEFERIDO(A)	Item "CPF" inválido!
114848	Evelton Levy Sousa Do Nascimento	INDEFERIDO(A)	Item "Tipo de Candidato" inválido! Item "Documento de identificação oficial com foto (RG)" inválido! Item "CPF" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
114252	Jana Rodrigues Sousa Moura	INDEFERIDO(A)	Item "Data de Nascimento" inválido! Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
113608	João Moreira Dos Moraes Vento	INDEFERIDO(A)	Item "Documento de identificação oficial com foto (RG)" inválido! Item "CPF" inválido! Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
114831	Laura Vasconcelos Viana	INDEFERIDO(A)	Item "CPF" inválido!
114608	Maria Eduarda Gomes Sousa	INDEFERIDO(A)	Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
114184	Maria Clara Mota Amancio	INDEFERIDO(A)	Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
114922	Miguel Rômulo Cavalcante Viana	INDEFERIDO(A)	Item "Qual turma deseja escolher?" inválido!
115076	Pedro Davi Ricardo Vieira	INDEFERIDO(A)	Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
114935	Pedro Thiago Félix Correia	INDEFERIDO(A)	Item "Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência" inválido!
113807	Valentina Serafini Sousa	INDEFERIDO(A)	Item "Documento de identificação oficial com foto (RG)" inválido!

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): CAFÉ SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE26005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009. 2.459.3.3.90.3 0.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Edivan dos Reis de Souza. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP26007-SEINFRA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, 3.219, Decreto Municipal nº 3.737, de 05 de setembro de 2025, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO BAIRRO BOA VIZINHANÇA I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P456872/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 14.609.509,26 (quatorze milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos). DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.15.451.0 043.1660.4.4.90.51.0 0.1.701.0000.00 - ESTADUAL/ 28.01.15.451.0 043.1660.4.4.90.51.0 0.1.500.0000.00 - MUNICIPAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução das obras será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

PORTARIA Nº 057/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 019/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO BAIRRO BOA VIZINHANÇA I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obras da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 48908. II - FISCAL: Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817; III - FISCAL Suplente: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 46674. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, Estado do Ceará, em 04 de julho de 2026. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 - SEUMA/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26007 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADA:** RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.***323/****-02, neste ato representada por DALCIMAR ANTONIO RAMOS. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é R\$ 641,57 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 03 de agosto de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE;

PORTARIA Nº 30/2026 - SEUMA. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2026, DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 117 e 104, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante especialmente designado para esse fim; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEUMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato

nº 13/2026 - SEUMA, que tem como objeto a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima (Matrícula: 20793); II - FISCAL: Sra. Antonia Cristina Frota Fonteles Lopes (Matrícula: 48593). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de julho de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - SEDISTRI. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio Da Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, representada pelo(a) Sr José Augusto Azevedo Laureano Filho. **CONTRATADA:** 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Jorge Luis Gomes Mendonça. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. (Item 1.3; Itens 5.1 e 5.3; Itens 7.2, 7.6 e 7.7, Itens 13.9 e 13.10; Itens 14.9, 14.10 e 14.11; Itens 16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.6 e 16.10; Itens 18.1 e 18.7; e, Itens 19.1, 19.3, 19.4, 19.5, 19.11, 19.12, 19.15, 19.19 e 19.21) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 1.176,31 (Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos com a seguinte dotação orçamentária: 39.01 04.122.0009.2.614.0000 33.90.30.00 1.500.0000.00 Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de